

PROJETO DE LEI N.º 009/2013 DE 07 DE MARÇO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO ARTIGO 7º DA LEI 519/2002, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo constante do artigo 7º da Lei 519/2002, de Novembro de 2.002, em 18 (dezoito) meses, para os termos de doação com encargos.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, os termos de doação com encargos expirados anteriormente, terão como prazo o início de vigência desta lei.

Art. 2º. – A prorrogação disposta no artigo 1º, será objeto de decreto autorizador para cada termo de doação com encargos.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 07 de Março de 2013, 23º. Ano da Emancipação Política e 21º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar a votação em Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 009/2013, DE 07 DE MARÇO DE 2013. “DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO ARTIGO 7º DA LEI 519/2002, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente propositura tem como finalidade a autorização do Executivo Municipal a prorrogar em 18 (dezoito) meses os termos de doação com encargos com fulcro na lei 519/2002, de 27 de novembro de 2002.

A Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, em seu artigo 1º, retrata a finalidade do PROIDE – Programa de Incentivo ao Desenvolvimento econômico integrado do Município de Tarumã, vejamos:

“Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico integrado de Tarumã – PROIDE, tendo por finalidade criar condições favoráveis à geração de empregos e ao desenvolvimento econômico integrado do Município, cujos principais objetivos são:

I – promover o desenvolvimento econômico, social, turístico e tecnológico do Município, através de incentivo à instalação, modernização e ampliação de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, com vistas à diversificação da base produtiva;

.....”

Nessa esteira, extremamente necessária a aprovação do presente projeto, haja vista, que diante das dificuldades financeiras encontradas pelo Município de Tarumã, bem como a dificuldade para firmar convenio com o Governo Estadual ou Federal, tendo como finalidade infra-estrutura para Distrito Industrial.

No entanto, com grande esforço do Executivo Municipal, foi celebrado convenio com o Governo Estadual, CONVENIO 999/2012, tendo como finalidade a INSTALAÇÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO NO DISTRITO INDUSTRIAL.

Portanto, não pode ser exigido das empresas que assinarão termo de doação, o inicio das suas atividades, sem ao menos, disponibilizar energia elétrica na capacidade necessária para cada uma.

Sendo assim, necessário a aprovação do presente projeto de Lei, para que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a prorrogar os termos de doação com encargos.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio da sociedade Tarumaense, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR EDÉLCIO FRANCISCO SILVÉRIO
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.